



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 552**  
**09 de Agosto de 2023**

Dispõe sobre a **instituição do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Itabaiana/SE** e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica estabelecido, no Município de Itabaiana/SE, o mês “Abril Azul”, dedicado ao conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º-** No decorrer do referido mês de maio, a critério dos gestão pública, serão executadas atividades para conscientização e orientação sobre o TEA, o qual é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficit na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados.

**Art. 3º-** As ações serão coordenadas pela secretaria de saúde do Município de Itabaiana/SE.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**

**ITABAIANA-SERGIPE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 09 de Agosto de 2023.

**LUIZ AMÉRICO DE JESUS LIMA**

**Vereador**

**Partido Verde (PV)**



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

### RAZÕES DO PROJETO LEI

#### I. OBJETO

O objeto deste projeto de lei Municipal é instituição do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Itabaiana/SE.

#### II. JUSTIFICATIVA

O “Abril Azul” foi delimitado pela Organização das Nações Unidas (ONU) com a meta de conscientizar a população sobre o autismo, envolver a comunidade, trazer visibilidade e buscar uma sociedade mais consciente, menos preconceituosa e mais inclusiva. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 70 milhões de pessoas são autistas no mundo.

Assim, este projeto tem por objetivo estabelecer o mês de Abril como “Abril Azul” para que, dada a relevância do contexto, sejam promovidas atividades visando à conscientização e orientação sobre o TEA, o qual é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico.

#### III. REFERENCIAL JURÍDICO

No que se refere aos ditames legais podemos citar inicialmente o que dispõe de forma fundamental o artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

Perante tal dispositivo legal, resta claro que a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é do Município, tendo em vista que no caso em questão é a instituição do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Itabaiana/SE, pertencendo a este contexto de acordo com a legislação vigente.

Vale ressaltar ainda o que dispõe a **Lei Orgânica do Município de Itabaiana/SE de 1990, onde em sua seção V, que trata do Processo Legislativo, cita em seu artigo 36** que a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara de vereadores, sendo este fatídico projeto de lei participe desta legislação vigente.

No que tange a jurisprudência, inicialmente, verifica-se estar adequada integralmente, a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a instituição da “instituição do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), em Itabaiana/SE”, **não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo permissões ao Governo Municipal** no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

Por fim, dentro do texto constitucional podemos compreender a imposição da necessidade de encontrar soluções para situações que exigem a aplicação dos princípios constitucionais.

Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 09 de Agosto de 2023.

**LUIZ AMÉRICO DE JESUS LIMA**  
Vereador  
Partido Verde (PV)